



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.787 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

Prorroga prazo de cedência de servidores municipais.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1992, impreterivelmente, o prazo estabelecido na Lei nº 2.733/91, da cedência de 16 (dezesseis) servidores municipais para as entidades relacionadas a seguir:

<u>ENTIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.....	05
- Escola Beato Roque.....	05
- Escola Evangélica Progresso.....	02
- Sociedade Beneficente Espiritualista.....	<u>04</u>
TOTAL.....	16

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de dezembro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete A.B. Silva
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Dr. Ubirajara Resende Mattana
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.